



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 1999 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.267

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 05
RESOLUÇÃO	PÁG. 05
DESPACHO	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 06

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 334, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE dispensar JOSÉ SIQUEIRA DE SÁ da função de confiança de Motorista, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e designar PAULINO ALVES LOBO para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 335, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear OMAR GABRIEL para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 336, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ELDIMIZIA DIAS DA SILVA da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "José Alves Vila Nova", símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, e designar DALVASI RODRIGUES DE SENA para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 18 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 337, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a pedido, OCIMAR GONÇALVES ITACARAMBI da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "José Alves Vila Nova", símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, e designar MARIA IUIZA DE ALMEIDA MENDANHA para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 25 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 338, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar MIRTE ROSA BARRETO LEÃO da função de confiança de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a

partir de 01 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 339, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA da função de confiança de Chefe do Setor de Estatística, símbolo DAI-3, da Divisão de Doenças Transmissíveis, do Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 340, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE designar Nanci Rocha de Oliveira para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Faturamento de Contas, símbolo DAI-3, da Divisão de Controle Ambulatorial, do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 341, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE nomear JÚLIA REPA para exercer o cargo, em comissão, de Músico I, símbolo CC-1, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 342, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 221, de 05 de fevereiro de 1999, que nomeou IVO JOSÉ DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada SEBASTIANA DEYSE SOARES, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 343, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 023/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor MANOEL CARDOSO NETO, Assistente de Atividades

Administrativas II, Referência A07, Padrão "B", matrícula nº 030538-1, da Secretaria Municipal de Finanças para a Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 08 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 344, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARROS (matrícula 54933), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 50 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.260,11 (hum mil duzentos e sessenta reais e onze centavos), Quinquênios (05): R\$ 630,05 (seiscentos e trinta reais e cinco centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 252,02 (duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.336.232-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 345, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e do artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", MARIA HELENA ROCHA DE SOUZA (matrícula 39420), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 36 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 468,21 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), Quinquênios (04): R\$ 187,28 (cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) e Adicional de Titularidade: R\$ 93,64 (noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.217.479-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 346, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, §1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", MIRACI BORGES DE REZENDE (matrícula 73920), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 591,41 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), Quinquênios (04): R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Estabilidade Econômica: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e Gratificação de Titularidade (10%): R\$ 59,14 (cinquenta e nove reais e quatorze centavos) nos termos do Processo nº 1.351.362-7/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 347, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.235.361-8/98, de interesse de ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 77, 13 e 15, da quadra 134, situados na Av. Independência, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o lote 77/13/15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 77/13/15	ÁREA	1.200,48m²
Frente para a Avenida Independência		31,50m
Fundo dividindo com os lotes 75 e 35		24,50m
	Mais	7,00m
	Mais	12,00m
Lado direito dividindo com a Avenida Alfredo Nasser		25,95m
Lado esquerdo dividindo com o lote 17		37,95m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 348, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 947.463-3/96, de interesse de ALTAIR GOMES GONTIJO e ADGMAR GOMES GONTIJO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16, da quadra 03, situados à Rua SP-9, Setor Perim, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/5/6/7/8/13/14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/13/14/15/16	ÁREA	4.539,46m²
Frente para Rua SP-9		7,06m
Fundo dividindo com os lotes 9, 10, 11 e 12		57,06m
Lado direito dividindo com a Rua SP-3		75,20m
Lado esquerdo dividindo com Rua SP-2		74,76m
Pela linha de chanfrado		
Rua SP-9 com SP-3		7,04m
Pela linha de chanfrado		
Rua SP-9 com SP-2		7,10m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 349, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.349.952-7/98, de interesse de MARIA DAS GRAÇAS CASTILHO RASSI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 11 e 12, situados às Ruas C-245 e C-234, quadra 547, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	ÁREA	872,00m²
Frente para a Rua C-245		24,00m
Fundo dividindo com o lote 10		29,00m
Lado direito dividindo com o lote 13		30,50m
Lado esquerdo dividindo com a Rua C-234		25,50m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 350, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.347.149-5/98, de interesse de MARLA ROSA DE ARAÚJO e GLAICON RIGNER DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 17/19, situado na Avenida Rio Branco esquina com Avenida Pedro Álvares Cabral, Setor Jaó, Quadra 158-A, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19	ÁREA	618,10m²
Frente para a Avenida Rio Branco		18,73m
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14		18,73m
Lado direito dividindo com o lote 20		33,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 17/18		33,00m

Lote 17/18	ÁREA	1.000,00m²
Frente para a Avenida Rio Branco		24,15m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 16		8,94m
	mais	3,19m
	mais	24,49m
Lado direito dividindo com o lote 19		33,00m
Lado esquerdo dividindo c/ Av. Pedro Álvares Cabral		25,35m

Pela linha de chanfrado 7,28m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 351, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.257.767-2/98, de interesse de ROMHI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área situada na Rua FL-24, quadra 48, Parque das Flores, nesta Capital, passando a constituir os lotes de 01 a 20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	482,50m²
Frente para a Rua FL-24	11,50m	
Fundo dividindo com o lote 20	16,50m	
Lado direito dividindo com o lote 02	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua FL-17	25,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Lote 02	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-24	12,50m	
Fundo dividindo com o lote 19	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 03	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 01	30,00m	

Lote 03	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-24	12,50m	
Fundo dividindo com o lote 18	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 04	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02	30,00m	

Lote 04	Área	450,00m²
Frente para a Rua FL-24	15,00m	
Fundo dividindo com os lotes 16 e 17	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 05	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	30,00m	

Lote 05	Área	450,00m²
Frente para a Rua FL-24	15,00m	
Fundo dividindo com o lote 15/16	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 06	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 04	30,00m	

Lote 06	Área	450,00m²
Frente para a Rua FL-24	15,00m	
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 07	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 05	30,00m	

Lote 07	Área	450,00m²
Frente para a Rua FL-24	15,00m	
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 08	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 06	30,00m	

Lote 08	Área	450,00m²
Frente para a Rua FL-24	15,00m	
Fundo dividindo com os lotes 12 e 13	15,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 09 e 10	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 07	30,00m	

Lote 09	Área	575,50m²
Frente para a Rua FL-25	16,00m	
Fundo dividindo com o lote 08	21,00m	
Lado direito dividindo com o lote 10	28,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua FL-24	23,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Lote 10	Área	504,00m²
Frente para a Rua FL-25	18,00m	
Fundo dividindo com os lotes 05 e 12	18,00m	
Lado direito dividindo com o lote 11	28,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 09	28,00m	

Lote 11	Área	575,50m²
Frente para a Rua FL-25	16,00m	
Fundo dividindo com o lote 12	21,00m	
Lado direito dividindo com a Rua FL-26	23,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 10	28,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Lote 12	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com o lote 08	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 13	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 10 e 11	30,00m	

Lote 13	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com os lotes 07 e 08	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 14	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12	30,00m	

Lote 14	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 15	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 13	30,00m	

Lote 15	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com os lotes 05 e 06	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 16	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 14	30,00m	

Lote 16	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 17	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 15	30,00m	

Lote 17	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com o lote 04	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 18	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 16	30,00m	

Lote 18	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-26	12,50m	
Fundo dividindo com o lote 03	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 19	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 17	30,00m	

Lote 19	Área	375,00m²
Frente para a Rua FL-29	12,50m	
Fundo dividindo com o lote 02	12,50m	
Lado direito dividindo com o lote 20	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 18	30,00m	

Lote 20	Área	482,50m²
Frente para a Rua FL-26	11,50m	
Fundo dividindo com o lote 01	16,50m	
Lado direito dividindo com a Rua FL-17	25,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 19	30,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 352, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e no 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.362.847-5/99, de interesse de CARMO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 6/16, às Avenidas T-5 e T-15, quadra 151, Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7	ÁREA	1.500,00m²
Frente para a Avenida T-5		30,00m
Fundo dividindo com o lote 15/16		30,00m
Lado direito dividindo com o lote 08		50,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 05		50,00m

LOTE 15/16	ÁREA	1.500,00m²
Frente para a Avenida T-15		30,00m
Fundo dividindo com o lote 6/7		30,00m
Lado direito dividindo com o lote 17		50,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14		50,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE

PORTARIA Nº 011/99-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão composta pelos servidores LÁZARO RODRIGUES NAVES, VANDERLAN DOMINGOS DE SOUZA e SÉRGIO AUGUSTO FÉLIX DE SOUZA LONGO, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 20 (vinte) dias apurar os fatos relacionados no processo nº 1.370.193-0/99.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
SECRETÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 038/99 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais com base na Portaria 032/97 da Secretaria de Finanças do Governo da Cidade de Goiânia,

RESOLVE:

I - Todos os processos em diligência, dependentes de complementação documental e/ou outros motivos por parte do contribuinte, que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias não forem satisfeitas as exigências processuais, serão arquivados;

II - Só serão desarquivados, a pedido dos interessados, mediante pagamento de Taxa de Desarquivamento de Processo correspondente e após complementação das exigências iniciais, de acordo com portaria referenciada.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 1.999.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1.999.

Arq. PEDRO OZÓRIO FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 002/99-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer 659/95 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I - Autorizar a COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL, a incluir no pagamento dos Auditores de Tributos do Município, da ativa, os saldos re-

manescentes do Prêmio Especial por Produção Extra, nos proventos do mês de março/99, tomando-se como base o mês de janeiro/99.

II - Os saldos Remanescentes serão incluídos na Remuneração dos AUDITORES DE TRIBUTOS, obedecendo o limite da pontuação aferida individualmente no mês de janeiro/99.

III - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pelo cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

DESPACHO

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/99

O Presidente da COMDATA - Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 13709190/99, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia na Presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao município de Goiânia, em face da "Declaração de Exclusividade" acostada aos autos, emitida pela ACIEG - Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás, de que é detentora a Empresa Teleservice - Telecomunicações e Informática Ltda., com sede à rua 60, nº 43, Setor Central, Goiânia - Goiás, fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, baseado na Exposição de Motivos de Inexigibilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 25, aplicável à matéria posta em análise.

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

O caso versado nos autos acima indicado, para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central Telefônica PABX CPC-80 - Marca Leucontron, equipada com 12 (doze) troncos e 56 (cinquenta e seis) ramais, instalada com 11 (onze) troncos e 56 (cinquenta e seis), 01 (uma) mesa operadora e 01 (um) short break, MCM, de propriedade da COMDATA, observada que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO CTJR 0399

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 01 de fevereiro de 1999, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. "A", nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este CONTRATO decorre de autorização do Diretor Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 13701105/99, com base em Despacho de Dispensa de Licitação, Motivos e Fundamentação legal para Dispensa de Processo Licitatório EM JR0499, Parecer PRJR1099, e ainda, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a manutenção da conectividade IP, Internet Protocol, para acesso à rede INTERNET.

VALOR: A COMDATA pagará mensalmente a FUNAPE a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o total contratual anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá a vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes.

DATA: Goiânia 01 de fevereiro de 1999.

EXTRATO DO CONTRATO CTJR 0499

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Teleservice - Telecomunicações e Informática Ltda.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 01 de março de 1999, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. "A", nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este CONTRATO decorre de autorização do Diretor Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 13709190/99, com base em Despacho de Inexigibilidade de Processo Licitatório EMJR0599, Parecer PRJR1199, e ainda, de acordo com o artigo 25, demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a manutenção técnica preventiva/corretiva em 01 (uma) central telefônica PABX CPC - 80, marca Leutron, equipada com 12 (doze) troncos e 56 (cinquenta e seis) ramais, instalada com 11 (onze) troncos e 56 (cinquenta e seis) ramais, 01 (uma) mesa operadora, e 01 (um) short break, MCM.

VALOR: A COMDATA pagará mensalmente a Teleservice a importância de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), perfazendo o total contratual anual de R\$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O Presente CONTRATO terá a vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes.

DATA: Goiânia, 01 de março de 1999.

EXTRATO - TERMO DE REPACTUAÇÃO CTJR 002/98

CONTRATANTES: COMDATA - Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia e FUTUREKIDS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 01 de fevereiro de 1999, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. "A", nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Este aditivo TERMO DE REPACTUAÇÃO refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços CTJR0298 decorrente da Licitação Modalidade Concorrência Pública, nº 003/97, contida no Processo Administrativo Nº 11789650, de 24/11/97, de conformidade com a Lei nº 8.666/97 e alterações da Lei nº 8.883/94.

CONDIÇÕES E TERMOS:

A CONTRATADA concederá à COMDATA um desconto de 10 (dez por cento) sobre o valor total do débito a serem divididos em 11 (onze) vezes.

O pagamento do débito se dará em 11 (onze) parcelas, concomitantemente com o pagamento das parcelas devidas do contrato original, a partir do mês de fevereiro de 1999, sendo a 1ª paga em fevereiro de 1999, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); as 2ª, 3ª e 4ª parcelas da amortização, pagas em março, abril e maio de 1999, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; e o valor restante, de R\$ 612.397,52 (seiscentos e doze mil, trezentos e noventa e sete reais, cinquenta e dois centavos) será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 87.485,36 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos), no período de junho de 1999 a fevereiro de 2000, excluindo, para efeito de amortização, os meses de dezembro de 1999 e janeiro de 2000.

As 11 (onze) parcelas da amortização da dívida serão fixas, sem correção.

O presente TERMO DE REPACTUAÇÃO não altera o contrato original, nem seus aditivos, naquilo que com eles não colidirem, permanecendo válidas e inalteradas todas as suas demais Cláusulas, termos e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
DERMU
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 006/98

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma TOCTAO - ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 05.02.99.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.364.645-7, de 02.02.99.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias.

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
ADVOGADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 007/98

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.02.99.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.364.639-2, de 02.02.99.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente a, aproximadamente, 23,75% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 18.898,07

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
ADVOGADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 006/98

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma TOCTAO - ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 17.02.99.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.364.648-1, de 02.02.99.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente a, aproximadamente, 19% do valor do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.383,23.

RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
ADVOGADO